

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1. Relação definitiva de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**, nos termos do subitem 3.7 do Edital de abertura do certame, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e cargo.

1.1. Amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 (Hipossuficiente):

Inscrição	Nome	Cargo
200080000040	Angélica Lima Da Rosa	Técnico Monitoramento
200080000042	Angélica Lima Da Rosa	Técnico Monitoramento
200080000071	Débora Janaína De Oliveira Santos	Técnico Administrativo
200080000092	Elisângela Maciel Rodrigues	Técnico Administrativo
200080000087	Felipe Maciel Aires	Técnico Administrativo
200080000041	Gil Gomes Rodrigues Neto	Técnico Administrativo
200080000105	Lucas Moraes Fleck	Técnico Administrativo
200080000031	Maria Eduarda Lima Diogo	Técnico Monitoramento
200080000104	Willy Max De Souza Fraporti	Técnico Administrativo

1.2. Amparado pela Lei Federal nº Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018 (Doador de Medula Óssea):

Inscrição	Nome	Cargo
200080000040	Angélica Lima Da Rosa	Técnico Monitoramento
200080000042	Angélica Lima Da Rosa	Técnico Monitoramento
200080000002	Arthur Oliveira Ladeira	Supervisor Técnico
200080000098	Daniel Arruda Escrimim	Técnico Monitoramento
200080000099	Daniel Arruda Escrimim	Técnico Administrativo
200080000006	Gabriela Dalla Paula Gusman Serenário	Técnico Monitoramento
200080000083	Juliano Ramos Balbueno	Técnico Monitoramento
200080000005	Kérolen Cristina De Paula	Técnico Administrativo
200080000003	Leandro Marchese Teixeira	Técnico Monitoramento
200080000105	Lucas Moraes Fleck	Técnico Administrativo

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

2.2. Será permitida ao candidato inscrever-se para mais de um Emprego no Processo Seletivo Simplificado. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo Emprego realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição dos valores pagos.

Em 06 de abril de 2022.